Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTORua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito SantoCEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 /
1239www.domingosmartins.es.gov.brcomunicacao@domingosmartins.es.gov.br -
gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins-ES, 15 de junho de 2012.

MENSAGEM Nº 34/2012

ESTABELECE REQUISITO DE DECLIVIDADE EM LOTEAMENTOS.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo José Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

Estou encaminhado à apreciação dessa colenda Casa de Leis, o anexo projeto de lei que pretende flexibilizar a exigência de declividade máxima das vias limitada a 18% (dezoito por cento), conforme disposto na Lei Municipal nº 816/1979.

A Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, que estabelece regras gerais para o parcelamento urbano prevê parcelamento de solo em áreas com declividade até 30% (trinta por cento) admitindo o parcelamento superior a este limite desde que atendidas exigências das autoridades competentes.

Em razão da disposição de nosso solo urbano em área de morros e montanhas, o limite estabelecido pela lei municipal tem impedido a expansão urbana o que levou a área técnica propor a flexibilização do critério de exigência de acordo com o local e as medidas a serem impostas pela Secretaria Municipal de Obras, caso a caso, observando com primordial a segurança da trafegabilidade.

Diante do exposto, venho submeter a essa colenda de Casa de Leis, por intermédio de V. Exa. o presente Projeto de Lei na certeza que a matéria receberá amplo apoio dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. e seus dignos pares os meus protestos de estima de distinta consideração

Atenciosamente,

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal